



PUBLICADO NO DOMP Nº 843

DE: 12/09/2013

PÁG: 01

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Revogado pelo Decreto nº 654, de 19/11/2013

-Alterado pelo Decreto nº 642, de 05/11/2013

Alterado pelo Decreto nº 593 de 23/09/2013

DECRETO Nº 571, DE 2 SETEMBRO DE 2013

~~Dispõe sobre a suspensão de execução de serviços extraordinários e concessão de férias.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município,~~

~~D E C R E T A:~~

~~Art. 1º Ficam suspensas, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro 2013, as execuções de serviços extraordinários “hora extras” e concessão de férias.~~

~~Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às concessões de férias dos períodos de gozo interrompidos pela Administração Pública antes da vigência deste Decreto.~~

~~Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:~~

~~I — às concessões de férias dos períodos de gozo interrompidos pela Administração Pública antes da vigência deste Decreto;~~

~~II — à suspensão de execuções de serviços extraordinários “hora extras” aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que exerçam exclusivamente suas atividades nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). *(Alterado pelo Decreto nº 593 de 23/09/2013)*~~

~~III — às concessões de férias dos servidores com mais de um período aquisitivo não gozado, exceto para aqueles que tenham períodos de gozo de férias interrompidos pela Administração Pública. *(Acréscitado pelo Decreto nº 642, de 05/11/2013)*~~

~~Art. 2º Os Secretários Municipais e Presidentes das autarquias e fundações devem realizar, imediatamente, o reordenamento das escalas de trabalho de seus servidores para o fim de suspender quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de Adicional por Serviços Extraordinários “hora extras”.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, aos 2 dias do mês de setembro de 2013.~~



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas